

PREGÃO (presencial) Nº 45/2009

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 22/05/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 22/05/2009

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros classificadas como "material de consumo", de qualquer Órgão/Unidade do Orçamento do Município de Campo Alegre.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cimento (saca com 50 kg), areia grossa suja e areia média limpa, para uso na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, quando em manutenção de vias públicas, colocação de tubos e lajotas, dentre outras finalidades.

1.1.1 - As quantidades e especificações constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

1.1.2.1 – PARA O ITEM "CIMENTO": A entrega será fracionada, conforme pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, sendo que a empresa vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via fax ou e-mail) para a entrega do material, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.1.2.1.1 – O local de entrega (para o item "cimento") é o prédio da Garagem Municipal (anexo a Prefeitura), sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.2.2 - PARA OS ITENS "areia grossa e média": A entrega será fracionada, conforme solicitação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, sendo que a empresa tem prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via fax ou e-mail) para

atender a solicitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.1.2.2.2 – (Para os itens “areia grossa e média”): A empresa entregará o objeto no local da obra/serviço, (Centro da cidade de Campo Alegre), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

1.1.3 – O critério de julgamento será pelo requisito **menor preço Total de cada LOTE.**

1.1.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital, má qualidade, violação da embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, validade que comprometam o uso.

1.1.3.1 – Os produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital (rejeitados), deverão ser repostos num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da intimação, sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

1.1.3.2 – As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

1.1.4 – Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

1.1.5 - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que acordado entre as partes.

1.1.6 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 45/2009

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 45/2009

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos).

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n^{os} 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 – DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (**FORA dos Envelopes n^{os} 1 e 2**), Certidão Simplificada (emitida pela Junta

Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ter data de emissão a partir de 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de maio de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante no Anexo I):

- a) Especificação do objeto cotado, conforme discriminados no Anexo I;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o valor total do respectivo LOTE;

6.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 22 de maio de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço global e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do contrato e a entrega do objeto, mediante Autorizações de Fornecimento e Cronogramas de Entrega.

9.2.1 – O prazo para a assinatura do contrato, é de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação (que poderá ser via fax ou e-mail).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, em especial, não atender o prazo estabelecido no Cronograma de entrega, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por qualquer dos casos previstos acima.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br .

13.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no site acima informado.

13.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

13.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

13.9 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

13.10 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V – Relação de instituições de ensino e distância aproximada
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 08 de maio de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I
(MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROPOSTA
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2008 - PREGÃO)

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	200	Sc	CIMENTO 50 KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	700	M ³	AREIA GROSSA SUJA		
03	200	M ³	AREIA MEDIA LIMPA		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do
licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade
Pregão nº 45/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE),
CNPJ-ME Nº _____, sediada
_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de
(18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16
(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome _____ do
licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 49/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 9 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa

ANEXO VI

(MINUTA) CONTRATO Nº/2009.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE E DE OUTRO LADO.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de mão de obra, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua, nº, Bairro:, na cidade deSC, representada por, CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cimento (saca com 50 kg), areia grossa suja e areia média limpa, para uso na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, quando em manutenção de vias públicas, colocação de tubos e lajotas, dentre outras finalidades.

Parágrafo Primeiro - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- PARA O ITEM “CIMENTO”: A entrega será fracionada, conforme pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, sendo que a empresa vencedora terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via fax ou e-mail) para a entrega do material, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- O local de entrega (para o item “cimento”) é o prédio da Garagem Municipal (anexo a Prefeitura), sem custo adicional de frete ou outros.

- PARA OS ITENS “areia grossa e média”: A entrega será fracionada, conforme solicitação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, sendo que a empresa tem prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via fax ou e-mail) para atender a solicitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- (Para os itens “areia grossa e média”): A empresa entregará o objeto no local da obra/serviço, (Centro da cidade de Campo Alegre), com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros.

Parágrafo Segundo - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando comprovada a preexistência de defeito, produto que não atenda as exigências mínimas estabelecidas neste Edital, má qualidade, violação da embalagem original, má fé do fornecedor, condições de transporte que comprometam a integridade do produto, validade que comprometam o uso.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital (rejeitados), deverão ser repostos num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da intimação, sob pena de causar a automática desclassificação da empresa, sem prejuízo da adoção das penalidades previstas no presente Edital e no ordenamento jurídico aplicável à espécie.

Parágrafo Quarto - As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

Parágrafo Quinto - Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Parágrafo Sexto - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Sétimo - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado no período da validade do Registro de Preços (processo licitatório nº 45/2009 e ainda, por mais 12 meses, conforme dispõe o edital).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

....

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias contados da entrega (na proporção da quantidade consumida), mediante a respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato, fica por conta do Chefe do Serviço de Planejamento e Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue: - Multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por qualquer dos casos previstos acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul- SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, SC, ____ de _____ de 2009.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: